

54
nycole

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA
SOCIEDADE CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS
CIVIL LTDA-ME

JEP

1) **LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus/AM, nascido em 3 de Outubro de 1978, portador da carteira de identidade nº 1353010-0 SSP/AM e CPF nº 643.708.442-15, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus, Rua Nilo Geber, nº 72-A, bairro Coroado, CEP 69.085-000 e 2) **MARIA SANTANA LIMA DE BRITO**, brasileira, empresária, viúva, natural de Monção/MA, nascida em 26 de Julho de 1967, portadora da carteira de identidade nº 1048791-3 SSP/AM e CPF nº 435.905.862-49, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua Piauí, nº 26, Conjunto Braga Mendes, bairro Cidade Nova, CEP 69.099-184, únicos sócios da **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, com sede e domicílio à Avenida Maués, nº 1272, casa 01, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM - CEP 69.065-070, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE 13200511093 em 03.04.2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.739.604/0001-08, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social:

1ª) Ingressa neste ato na sociedade, **MARCELO ALVES DE CASTRO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido em 1º de setembro de 1974, portador da carteira de identidade nº 1170333-4 e do CPF nº 581.558.722-20, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus à Rua Afonso de Souza, nº 208, bairro Raiz, CEP 69068-260.

2ª) Retira-se neste ato da sociedade, **MARIA SANTANA LIMA DE BRITO**, acima qualificada, transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), ao sócio ingressante **MARCELO ALVES DE CASTRO**, acima qualificado.

3ª) O sócio **LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO**, cede e transfere ao sócio ingressante **MARCELO ALVES DE CASTRO**, 40.500 (quarenta mil e quinhentas) quotas no valor nominal de 1.00 (um) real cada uma, correspondente a R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais), com os novos percentuais assumidos neste ato, ativo e passivo da sociedade, ficando o capital social subscrito e integralizado conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	TOTAL
MARCELO ALVES DE CASTRO	90.000	1,00	90.000,00
LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO	60.000	1,00	60.000,00
TOTAL	150.000		150.000,00

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO AM
Certifico que a presente foi lida e está idêntica ao original
emitido em Manaus, 15 de Maio de 2015.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/02/15

Carla Maria

4ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

5ª) Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

6ª) A administração da sociedade será exercida pelo sócio o sr. **MARCELO ALVES DE CASTRO**, a qual caberá isoladamente com os poderes e atribuições de delegar, autorizado o uso de nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

7ª) O Administrador o sr. **MARCELO ALVES DE CASTRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2007);

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO E DURAÇÃO - A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, e tem sede e domicílio à Avenida Maués, nº 1272, casa 01, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM - CEP 69.065-070.

A Sociedade iniciou suas atividades em 03 de Abril de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM RS	TOTAL
MARCELO ALVES DE CASTRO	90.000	1,00	90.000,00
LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO	60.000	1,00	60.000,00
TOTAL	150.000		150.000,00

SELO ELETRÔNICO DE REGISTRAÇÃO DO TCM
Certificado que apresenta fotorreprodução fiel do original
Art. 1º da Lei nº 13.105/2015 - Lei nº 13.105/2015
Selo: AVE03893-00 - Data/Hora: 03/05/2014 10:43:54
Emitido por: THALLES SALMEN CORREA E SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FARFAM: 0,16
SELO R\$ 0,60 FUNDPGE: 0,06 TOTAL: R\$4,09
Código de validação: B646-031F-FFF2-60CE - Valida em www.seloam.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/02/15

Carlinhos

10 05 14

CLÁUSULA TERCEIRA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

OBJETIVOS SOCIAIS – A sociedade tem por objetivos sociais:

- 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 81.12-5/00 – Condomínios prediais;
- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, de chaminés, de fornos, incineradores, cadeiras, dutos de ventilação, de refrigeração de ar, de máquinas industriais, limpeza em três, ônibus, embarcações, limpeza do interior de tanques marítimos, limpeza de garrafas, limpeza de ruas, limpeza de caixas de água e caixas de gordura);
- 45.20-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 43.99-1/03 – Obras de alvenaria;
- 47.44-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 46.13-3/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens;
- 46.51-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51.6/02 – Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.49-4/02 – Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 43.21.5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.30-4/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.30-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.99-1/01 – Administração de obra;
- 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento de construção;
- 43.99-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 42.13-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 42.91-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
 Art. 7º inciso V da Lei nº 8.935 - Juri Fe.
 Selo: 4V86/387-03 - Data/Hora: 03/06/2014 10:43:57
 Emitido por: THALLES SALME N CORREA E SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO
 FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FARPAM: 0,16
 SELO: R\$ 1,50 FUNDPGE: 0,06 TOTAL: R\$4,05
 Código de validação: OFAE-7A32-0371-3133 - Valida em www.seloem.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.02.15

Carbim

- 43.13-4/00 – Obras de terraplenagem;
43.30-4/03 – Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4/05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
43.91-6/00 – Obras de fundações;
46.18-4/02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
46.18-4/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
46.79-6/04 – Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso, argila, tubos, canos de água, aparelhos sanitários - pias, lavatórios, banheiras e similares, inclusive suas ferragens, portas e portões eletrônicos, asfalto, produtos siderúrgicos para construção – vergalhões, arames, pregos, produtos metalúrgicos para construção – perfis para boxes, esquadrias metálicas, divisórias e chapas de alumínio, saunas, piscinas e equipamentos correlatos, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, mosaicos, pastilhas, ladrilhos e similares);
41.20-4/00 – Construção de edifícios;
46.34-6/03 – Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
47.24-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.12.1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns;
46.17-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
46.49-4/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
46.47-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
33.12.1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
33.12.1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
33.13-9/01 – Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
33.13-9/02 – Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos;
33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
38.11-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
56.20-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.10.2015

carlos mar

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
Art. 7º inciso V da Lei nº. 8935/2004.
Selo: 1V66/403-78 - Data/Hora: 03/06/2014 10:44:55
Emitido por: THALLES SALMEY CORREA E SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FARPAM: 0,16
SELO: R\$ 0,60 FUNDPGE: 0,06 TOTAL: R\$4,06
Código de validação: 7E7A-6A3D-1F7D-4B58 - válido em www.seloam.com.br

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e
90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, não especificadas anteriormente.

JUCEA

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A administração da sociedade caberá ao sócio o sr **MARCELO ALVES DE CASTRO**, que assinará separadamente, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

RETIRADA "PRÓ-LABORE" - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos sócios remanescentes, cabendo a estes o direito de preferência para aquisição das quotas a serem transferidas ou cedidas.

CLÁUSULA NONA

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para continuidade da empresa, na forma abaixo:

I - Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados com base no último balanço aprovado, se levantado até 60 (sessenta) dias antes do óbito, ou em balanço especial levantado para esse fim, pagáveis em 10 (dez)

ANTONIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonio Rabelo Tabelião
SELO ELETRÔNICO DE AUTENTICAÇÃO DO TITULAR
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 1º da Lei nº 8945 - Duu R6
Selo: 4VR6M05-76 - Data/Hora: 03/06/2014 10:46:00
Emitido por: THALLES SALMÉN CORRÊA E SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/02/15

Carla Maria

59
nycole

parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se, a primeira, noventa dias após a data do falecimento, e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

II – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e os seus deveres lhe serão pagos conforme estabelecido em I, acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DESEMPEDIMENTO O Administrador o sr. **MARCELO ALVES DE CASTRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2007).

Fica eleito o foro de Manaus-AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

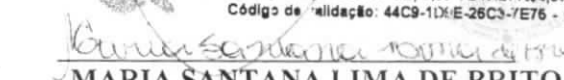
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 21 de abril de 2014.


LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO
CPF 643.708.442-15


MARCELO ALVES DE CASTRO
CPF 581.558.722-20

TESTENHUMA
CPF 581.558.722-20


MARIA SANTANA LIMA DE BRITO
CPF 425.905.862-19

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, Bl. 9 - 11 - 1 - Cidade Nova, CEP: 69.095-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 346-3540 - E-mail: carlos@seloam.com.br
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA DE
MARIA SANTANA LIMA DE BRITO
AV164171-96
Data/Hora: 24/04/2014 14:35:19
Thais Ariana Assis Rocha - Esc. Autorizada
E0B7-7AEA-0B9F-4039
consulte o selo em www.seloam.com.br

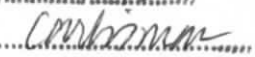
TESTENHUMA
CPF 425.905.862-19

CARTÓRIO MOREIRA - 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Av. Castelo Branco, nº 3317 - 5º andar - Centro - Manaus - AM - Fone: (91) 3232-6016 / 3232-3075 / 3234-5111
RECONHEÇO por VERDADEIRA e AUTÊNTICA por ter sido assinado
em minha **PRESEÇA** a firma de **MARCELO ALVES DE CASTRO** em 21/04/2014 14:54:58. GIELLI DE MENEZES CUNHA - ESCRIVENTE
à Manaus, 23/04/2014 14:54:58. GIELLI DE MENEZES CUNHA - ESCRIVENTE
ESCREVENTE DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO -
TJAM - Nº AV146611-22 Cód 23F7-9645-657E-C563 - Consulte em:
www.seloam.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJ-AM - Manaus-AM
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **LUIZ EDUARDO ALVES DE CASTRO** em 21/04/2014 14:54:58. GIELLI DE MENEZES CUNHA - ESCRIVENTE
à Manaus, 23/04/2014 14:54:58. GIELLI DE MENEZES CUNHA - ESCRIVENTE
ESCREVENTE DE DOCUMENTOS - SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO -
TJAM - Nº AV146611-22 Cód 23F7-9645-657E-C563 - Consulte em:
www.seloam.com.br

Tribunal de Justiça do Estado do Amazon.
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.07.15



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.A.M.
 Cartório Juiz de Paz e Tabelião de Notas de Manaus (Tabelião)
 Data: 19/05/2014 14:05:10
 Código de validação: A808-C437-B3EA-098F - Valida em www.seioam.com.br

SELO R\$ 1,60 FUNDPOSE: 0,06 TOTAL: R\$ 1,66
 FUNEJU: 0,27 FUNDPAU: 0,18 FUNDPAU: 0,18
 Emitido por: THALLES SALMEY CORREA E SILVA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 Selo: A808-C437-B3EA-098F - Data/Hora: 03/05/2014 10:46:03
 Art. 1º da Lei nº 8933/2004 F6
 Certidão ou a presente fotocópia está idêntica à original

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/05/2014

SOB Nº: 478026

Protocolo: 14/030966-7

Empresa: 13 2 0051109 3

CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E

PROJETOS CIVIL LTDA - ME

Raimundo Cavalcante Lima

SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04.02.15

Carliomann

RECEBUE

4.2.01

PROCURAÇÃO

CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME, firma comercial, estabelecida nesta cidade à Av. Maués nº 1272 – Casa 01, Cachoeirinha inscrita no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08, representada por seu Sócio-Proprietário **Marcelo Alves de Castro**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente nesta cidade, **CPF nº 581.558.722-20**, carteira de identidade nº **1170333-4 SESEG/AM**, por esse instrumento de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador:

Carlos João Campos Guimarães

Rua C17 Nº 1819, Japiim II.

CPF: 200.612.262-20.

RG Nº 770459-3 SSP/AM.

Para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 que venham a ser realizados pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**, com poderes para representá-la, promover a entrega de envelope contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, assinar documentos, assinar Ata da Sessão, interpor recurso e impugnações que entender necessárias, representações e pedidos de reconsideração de atos, apresentar lances, requerer vistas de documentos, prestar esclarecimentos que forem solicitados, concordar, desistir, renunciar enfim, praticar todos os atos necessários para o perfeito desempenho do presente mandato.

Manaus, 04 de Fevereiro de 2015

MARCELO ALVES DE CASTRO

CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA

Marcelo Alves de Castro

RG: 1170333-4

Sócio - Proprietário

CONSTRUTORA JEP – CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA - ME.

Av: Maués, 1272 CASA 01 – Cachoeirinha – Cep 69065-970

CNPJ: 10.739.604/0001-08

Fone: (092) 3302-7399- 9113-0491/98112-0306



Carreirão VITAL - 5º OFÍCIO DE NOTAS - BEL. MIGUEL VITAL - TABELÃO
 Av. Cardeal Lacerda, 3333 - Cachoeirinha - (51) 3643-6263 Site: www.carreiravital.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM

AUTENTICAÇÃO AS056276-8

Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé

Escrevente: ADILIO DE QUEIROZ LIMA

Data/Hora utilização: 30/08/2013 16:00:08 4C83-79BB-A9EE-C5

Valor Error: 2,42 FUNDPGE: 0,00 FUNDPAM: 0,12

FUNETJ: 0,04 VI: 0,34 ISS: 0,12

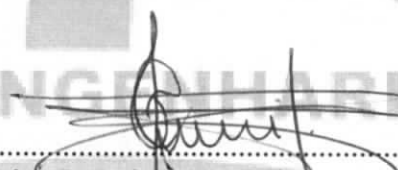
www.selicam.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Eu, Carlos João Campos Guimarães, CPF nº. 200.612.262-20 identidade nº. 770459-3 SSP/AM, Solteiro, Residente na rua C-17, n. 1819 Japiim II na qualidade de REPRESENTANTE, estou legalmente habilitado a representar a **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, firma comercial, estabelecida nesta cidade à Av. Maués nº 1272 – Casa 01, Cachoeirinha inscrita no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08, e declaro não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública;

Manaus/AM, 04 de Fevereiro de 2015.


.....
Carlos João Campos Guimarães
Encarregado de Licitações
RG: 770459-3

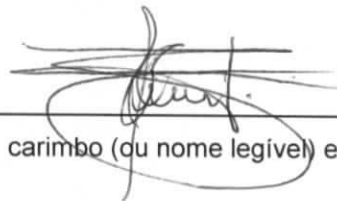
63
ny colle

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – TJAM
Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666/93.

CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJ. CIVIL LTDA inscrito(a) no CNPJ
nº 10.739.604/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) CARLOS JOÃO CAMPOS GUIMARÃES, portador(a) da Carteira de Identidade
nº 770459-3 e do CPF nº 20062262-20, **DECLARA:**

- 1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus 04 de Fevereiro de 2015.



carimbo (ou nome legível) e assinatura

ny

ny

ny

ny

ny

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE (EPP)

Eu, Carlos João Campos Guimarães, CPF nº. 200.612.262-20 identidade nº. 770459-3 SSP/AM, Solteiro, Residente na rua C-17, n. 1819 Japiim II na qualidade de REPRESENTANTE, estou legalmente habilitado a representar a **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, firma comercial, estabelecida nesta cidade à Av. Maués nº 1272 – Casa 01, Cachoeirinha inscrita no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08, declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar Nr 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JEP ENGENHARIA

Atenciosamente,

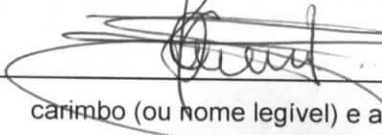
Manaus/AM, 04 de Fevereiro de 2015.


.....
Carlos João Campos Guimarães
Encarregado de Licitações
RG: 770459-3

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – TJAM
Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROS. CIVIL, inscrito(a) no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) CARLOS JOÃO CAMPOS GUIMARÃES, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 770459-3 e do CPF nº. 200.612.262-20, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 04 de FEVEREIRO de 2015.


carimbo (ou nome legível) e assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

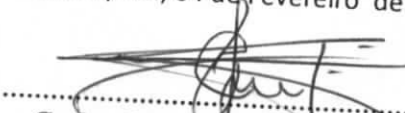
Eu Carlos João Campos Guimarães, CPF: 200.612.262-20 RG: 770459-3, como representante devidamente constituído de Procuração para representar a **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, firma comercial, estabelecida nesta cidade à Av. Maués nº 1272 – Casa 01, Cachoeirinha inscrita no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto da TP nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da TP nº 01/2015 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TP nº 01/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TP nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP nº 01/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TP nº 01/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TP nº 01/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

Que atende às exigências da Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Manaus/AM, 04 de Fevereiro de 2015.


Carlos João Campos Guimarães
Encarregado de Licitações
RG: 770459-3

67
nycolle

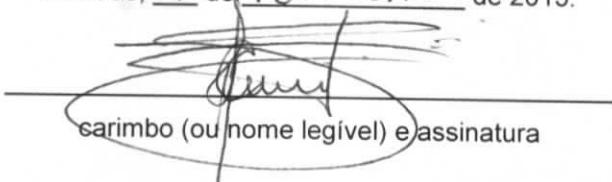
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – TJAM

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

CARLOS JOÃO CAMPOS GUIMARAES, como representante devidamente constituído de CONSTRUTORA SEPCONS. E PROJETOS CIVIL LTDA doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 04 de FEVEREIRO de 2015.


carimbo (ou nome legível) e assinatura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-TJAM

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **CONSTRUTORA JEP CONSTRUÇÃO E PROJETOS CIVIL LTDA-ME**, firma comercial, estabelecida nesta cidade à Av. Maués nº 1272 – Casa 01, Cachoeirinha inscrita no CNPJ nº. 10.739.604/0001-08, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital:

- 1) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);
- 2) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Projeto Básico), tanto quantitativa quanto qualitativamente;
- 3) que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça); ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012.

Manaus, 04 de Fevereiro de 2015.


.....
Carlos João Campos Guimarães
Encarregado de Licitações
RG: 770459-3